



Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia

R dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN
CNPJ: 14.797.931/0001-77

Usuário: MAGNA MARIA DO	Chave de Autenticação Digital 1490-7044-011	Página 1 / 1
-------------------------	--	-----------------

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 33/2024

Emissão: 06/06/2024

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS

Un. Orçam.: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS

Centro de custo: 0014 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS

Descrição: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS MECÂNICOS para 1ª REVISÃO PERIÓDICA do veículo: MASTER RAYTEC PA ano/modelo: 2023/2024, placa:RQF6C80, utilizado na secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lucrécia/RN.

Observação: Justificamos a contratação, de prestadores de SERVIÇOS MECÂNICOS para 1ª REVISÃO PERIÓDICA do veículo: MASTER RAYTEC PA ano/modelo: 2023/2024, placa:RQF6C80, utilizado na secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lucrécia/RN, através de Dispensa de Licitação. Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação direta, nos termos do Art. 75, inciso IV, b da Lei 14.133/21, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação. A aquisição se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
210 - 4 - 7001 - 8 - 243 - 81 - 2-99 - 0 - 339039 - Outros Serviços	16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos	0,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	HORA	9074 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA REVISÃO	0,00000	0,00
Total geral (R\$)					0,00



MAGNA MARIA DO NASCIMENTO

Sec. Mun. de Ass. Social e Habitação

Cpf nº 970.667.294-04



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Informações do Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Telefone: (84) 3396-0178

E-mail: prefeitura@lucrecia.rn.gov.br

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS MECÂNICOS** para **1ª REVISÃO PERIÓDICA** do veículo: MASTER RAYTEC PA ano/modelo: 2023/2024, placa:RQF6C80, utilizado na secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lucrécia/RN.

2. Justificativa da Contratação:

Justificamos a contratação, de prestadores de **SERVIÇOS MECÂNICOS** para **1ª REVISÃO PERIÓDICA** do veículo: MASTER RAYTEC PA ano/modelo: 2023/2024, placa:RQF6C80, utilizado na secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lucrécia/RN, através de Dispensa de Licitação. Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação direta, nos termos do Art. 75, inciso IV, b da Lei 14.133/21, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação.

A aquisição se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos

3. Quantidade a ser contratada:

Especificar Quantitativo:

O quantitativo será apontado por ocasião da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

4. Estimativa do Valor da Contratação

Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 619,78

Estimativa obtida por meio de:

Consulta ao mercado



() Licitação anterior

5. Indicação da Data Pretendida para a Conclusão da Contratação

Data Pretendida: 17/06/2024

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: () SIM* (x) NÃO

*Justificar:

5.2. Há contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () SIM* (x) NÃO

*Data do Término da Vigência: ____/____/____

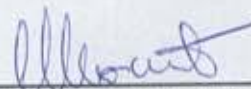
6. Indicação do(s) integrante(s) administrativo(s) responsável(eis) pela Elaboração do ETP.

Nome	Matricula	Secretaria/Setor
MAGNA MARIA DO NASCIMENTO	120502-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

7. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
ANA PAULA DE OLIVEIRA - GESTOR DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Lucrécia/RN, 06 de junho de 2024.



MAGNA MARIA DO NASCIMENTO – MAT: 120502-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO de PEÇAS para 1ª REVISÃO PERIÓDICA do veículo: MASTER RAYTEC PA ano/modelo: 2023/2024, placa:RQF6C80, utilizado na secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lucrécia/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA REVISÃO	HORA	01	R\$ 619,78	R\$ 619,78
				Valor global	R\$ 619,78

- 1.1. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 1012 art. 10.
- 1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados **serviços comuns**.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 3.1.1. Exigir que a empresa adote práticas ambientalmente responsáveis, como uso de produtos de pintura e materiais de reparo que sejam seguros para o meio ambiente e que minimizem o desperdício.

Subcontratação

- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos veículos é de 30 dias, contados do(a) ordem de serviço.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os veículos que necessitarem dos serviços deverão ser entregues no seguinte endereço Rua dos Poderes nº 256

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante.
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar **de veículo equivalente**, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado

a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. A reunião inicial poderá ser realizada de forma telepresencial sempre que compatível com a natureza do objeto.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e em especial:

6.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.7. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.8. Atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e em especial:

6.8.1. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.8.5. Realizará o recebimento definitivo do objeto;

6.8.6. Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de **controvérsia sobre a execução do objeto**, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Realizado o recebimento definitivo, o respectivo Termo de Recebimento acompanhado pela Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente serão encaminhados ao Setor Contábil para fins de liquidação, o que ocorrerá no prazo de até 6 (seis) dias úteis, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 619,78, conforme custos unitários apostos no orçamento estimativo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na **matriz de risco** constante do Contrato.


10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão Orçamentário: 7000 – Sec Mun. de Assist. Social e Habitação
- II) Unidade Orçamentária: 7001 – Sec Mun. de Assist. Social e Habitação
- III) Fonte de Recursos: 16620000- Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de assistência Social
- IV) Programa de Trabalho: 81 – Assistência Social
- V) Ação: 2.99 – Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV
- VI) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Lucrécia-RN, 06 de junho de 2024



MAGNA MARIA DO NASCIMENTO – MAT: 120502-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO



RENAULT
Passion for life

RAZAO SOCIAL:	WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
NOME FANTASIA:	GAMBOA		
Nº CNPJ	25.064.404/0001-70		
ENDEREÇO:	AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 925	CEP:59607-330	
CIDADE:	MOSSORO	ESTADO: RN	
TELEFONE:	84 - 3317-1400	CONTATO:	Elainy
E-MAIL:	atendimento.servicos@renaultgamboa.com.br		

ORÇAMENTO Nº

NOME DO CLIENTE:		DATA:	03/06//2024
TELEFONE:		COR:	
MODELO DO VEÍCULO:	MASTER	ANO/MOD:	
E-MAIL:		PLACA:	
		KM:	

PEÇAS E SERVIÇOS A EXECUTAR

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DAS PEÇAS	QTDE	VLR. UNIT.	DESCONTO	TOTAL
Oleo	5	90,67		R\$ 453,35
Filtro de Oleo	1	70,2		R\$ 70,20
Anel de vedação	1	6,53		R\$ 6,53
Filtro de Ar do Motor	1	129,28		R\$ 129,28
Filtro do Ar-Condicionado	1	59,30		R\$ 59,30
Filtro de Combustivel	1	336,90		R\$ 336,90
SUB-TOTAL PEÇAS:		R\$ 692,88	#REFI	R\$ 1.055,56

SERVIÇOS A EXECUTAR

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	VALOR HORA	TEMPO (H)	VALOR
<u>M.O REVISAO</u>			R\$ 619,78

SUB-TOTAL SERVIÇOS:		0:00	R\$ 619,78
GERAL (PEÇAS E/OU SERVIÇOS):		R\$	1.675,34

Valores sujeito a alterações.

Ass. Responsável Geral





Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia

R dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN
CNPJ: 14.797.931/0001-77

Usuário: MAGNA MARIA DO

Chave de Autenticação Digital
1412-7541-689

Página
1 / 1

Mapa de preços da pesquisa

Pesquisa: 2288

Emissão: 07/06/2024

Forma de cotação: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS MECÂNICOS para 1ª REVISÃO PERIÓDICA do veículo: MASTER RAYTEC PA ano/modelo: 2023/2024, placa: RQF6C80, utilizado na secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lucrécia/RN.

Total por fornecedor

Colocação	Credor/Fornecedor	Data cotação	Valor Total (R\$)
1	4600 - WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	07/06/2024	619,78
Valor total médio (R\$):			619,78

Itens

Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Data cotação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1,00000	HORA	9074 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA REVISÃO	07/06/2024		619,78000	619,78
Colocação		Credor/Fornecedor					
1	4600 - WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA					619,78000	619,78
Valor médio (R\$):						619,78000	619,78
Valor mediano (R\$):						619,78000	619,78

Total por centro de custo

Centro de custo	Total menor valor (R\$)	Total valor médio (R\$)
SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS	619,78	619,78
Total geral (R\$):	619,78	619,78





Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia

R dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN
CNPJ: 14.797.931/0001-77

Usuário: Kylson Kennedy

Chave de Autenticação Digital
1346-0352-473

Página
1 / 1

Bloqueio/Desbloqueio Orçamentário

Valores em R\$

Data de movimento: 11/06/2024

Sequência: **86914**
Sequência estornada:

Número: 211

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia

Orgão orçam.: 7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS

Un. orçam.: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV

Despesa: 210 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte recurso: 16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

Valor: **619,78**

Id-Usó: 1.662.0000

Importa este movimento o valor de: seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 33/2024

Compra direta:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS MECÂNICOS para 1ª REVISÃO PERIÓDICA do veículo: MASTER RAYTEC PA ano/modelo: 2023/2024, placa:RQF6C80, utilizado na secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lucrécia/RN.

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	619,78	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	619,78

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento:

KYLSO N KENNEDY
BANDEIRA:072908
82431
KYLSO N KENNEDY BANDEIRA
Contador

Assinado de forma digital por
KYLSO N KENNEDY
BANDEIRA:07290882431
Data: 2024.06.11 11:09:03
-03'00'

Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia

R. dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/RN
CNPJ: 14.797.931/0001-77



Usuário: Kylon Kennedy Bandeira
Chave de Autenticação
1552-0967-563

Página
1 / 1

Balancete da Despesa

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024 - Valores em R\$

Saldo bloqueado

Liquidado

Empenhado

Fixado

Total cred. (Orçam./Adic.)

Pago+Retido

Saldo disponível

	Fixado	Empenhado	Liquidado	Pago+Retido	Saldo disponível
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
Órgão orçamentário: 7000 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
Unidade orçamentária: 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.99 - Manut. Serv. Convív. Fort. Vinc SCFV/PBV					
Despesa 210 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080,00	131,98	131,98	131,98	749,78
Fonte de recurso: 1.6620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social -	1.080,00		0,00	0,00	198,24
Total da unidade orçamentária	1.080,00	131,98	131,98	131,98	749,78
Total do órgão orçamentário	1.080,00	131,98	131,98	131,98	198,24
Total da unidade gestora	1.080,00	131,98	131,98	131,98	198,24
Total geral	1.080,00	131,98	131,98	131,98	749,78
	1.080,00		0,00	0,00	198,24

KYLON KENNEDY Assinado de forma digital por
KYLON KENNEDY
BANDEIRA:0729088 BANDEIRA:07290882431
2431 D:2024.06.11 11:10:03
-03100

KYLON KENNEDY BANDEIRA
Contador





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente à Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS MECÂNICOS para 1ª REVISÃO PERIÓDICA do veículo: MASTER RAYTEC PA ano/modelo: 2023/2024, placa:RQF6C80, utilizado na secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lucrécia/RN, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Cumpra-se.

Lucrécia/RN, 11 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEICAO DO
NASCIMENTO:97064840430

Assinado de forma digital por MARIA
DA CONCEICAO DO
NASCIMENTO:97064840430
Dados: 2024.06.11 12:36:07 -03'00'

Maria da Conceição do Nascimento
Prefeita Constitucional

PARECER JURÍDICO

Lei nº. 14.133/21 de 01 de Abril de 2021.

Examinando o Processo Administrativo referente à dispensa de licitação, acato pela sua aprovação, tendo em vista encontra-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, especialmente as contidas no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei 14.133/21 mormente pelas razões expostas pela SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS e Agente de Contratação, razões estas, até mesmo supralegais, que se impõe pela realidade fática enfrentada pelo Município.

Encaminho o presente processo ao(a) excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) para, caso entenda possível, emita o Termo de Autorização de Dispensa.

Lucrécia - RN, 13/06/2024

Assinado de forma digital por ABRAÃO DIOGENES TAVARES DE OLIVEIRA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=08417107000141, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=ABRAÃO DIOGENES TAVARES DE OLIVEIRA

ABRAÃO DIOGENES TAVARES DE OLIVEIRA
OAB 8511
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. IV da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente a prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS para 1ª REVISÃO PERIÓDICA do veículo MASTER RAYTEC PA ano/modelo 2023/2024, placa RQF6C80, utilizado na secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Lucrécia/RN.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei 14.133/21, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Agente de Contratação.

Lucrécia/RN, 14 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO:97064840430
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO:97064840430
Dados: 2024.06.14 09:36:52 -03'00'

Maria da Conceição do Nascimento
Prefeita

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA



FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO
ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM
FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO IV, ALÍNEA "a" DA
LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES,
E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO
ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13060124

NOME DO CREDOR: WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA

CNPJ/MF: 25.064.404/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA 1ª
REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: MASTER RAYTEC
PA ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA:RQF6C80,
UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE
LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 619,78 (seiscentos e dezenove reais e
setenta e oito centavos)

LUCRÉCIA/RN 14 DE JUNHO 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:F08C0E22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 17/06/2024. Edição 3307
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>